



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 351/2005

**“Cria área de lazer no Município de Tocantins e contém outras providências”**

*O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou, e eu Vice-Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - *Fica destinada para área de lazer o espaço urbano localizado do lado direito do ponto de ônibus na Praça do Rosário.*

**Parágrafo Único** – *A música ao vivo ou ao som mecânico poderá ser uma opção de lazer desde que não perturbe o sossego público.*

**Art. 2º** - *Para o lazer citado no Art. 1º serão reservados os horários de 16:00 h às 00:00 h aos sábados, domingos e feriados.*

**Art. 3º** - *Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa indicativa com os referidos horários, bem como comunicar a Polícia Militar.*

**Art. 4º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Art. 5º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Tocantins, 23 de Dezembro de 2005.**

Vereador – José Antônio de Oliveira  
= Vice-Presidente da Câmara =